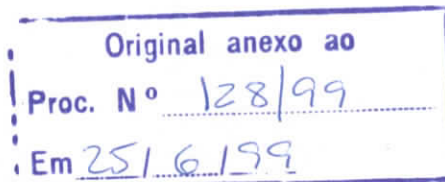


13

Senhor Presidente
Senhores Vereadores



A participação da sociedade organizada na realização de obras e serviços tem representado uma interessante e inovadora forma de parceria com a Administração Municipal.

Vivenciando o dia-a-dia dos bairros, a comunidade organizada em forma de associações, centros comunitários e entidades afins, pode realizar obras e serviços de maneira a melhor atender às necessidades locais.

Trata-se de uma maneira participativa e segura que proporciona aos moradores dos bairros meios de fiscalizarem de perto a aplicação de recursos em obras e benfeitorias do interesse de todos, que reverterem em qualidade de vida e progresso para a região e o Município.

Assim sendo, na certeza de poder contar com a melhor das acolhidas por parte do Poder Executivo e dos nobres Pares, no que diz respeito à aprovação da presente propositura é que submeto ao E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 66/99

DOCUMENTO N.º 1465 /99

Concede **subvenção de R\$ 55.000,00 à Associação dos Amigos do Parque Bitaru.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à Associação dos Amigos do Parque Bitaru, destinada à aquisição de materiais para realização de serviços de limpeza e melhoramentos nas vias e logradouros públicos do bairro.

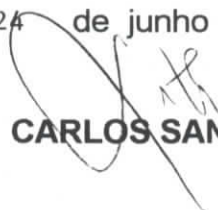
Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

Em 24 de junho de 1999.



CARLOS SANTIAGO